

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 18 de 04 de Setembro de 2015

Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Resultado da análise dos recursos interpostos

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA comunica o RESULTADO da análise dos recursos interpostos quanto à última deliberação que resultou na inabilitação dos participantes da Tomada de Preços 001/2015, apurada em sessão pública com a participação da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes. Após a análise das razões recursais, pugnou esta Comissão pelo recebimento PARCIAL dos recursos, no tocante ao pedido de reclassificação das licitantes **Shine On Comunicação, Lume Comunicação, Vitrine Comunicação e Articulação Comunicação Estratégia**. Fica mantida a desclassificação da licitante Support Comunicação, pelas razões contidas na ata de julgamento. Ficam INDEFERIDOS os pedidos de reanálise das notas proferidas pela Comissão Técnica, tendo em vista já constar das atas de julgamento as fundamentações que embasaram as notas atribuídas a cada licitante, bem como a justificativa quanto à reavaliação do quesito 8.3.2.1 do edital de convocação quando a diferença das notas fosse superior a 20% (vinte por cento). Fica estabelecida a nova ordem de classificação das licitantes para a fase seguinte: 1º - Shine On com 97,76; 2º - Vitrine com 95,60; 3º- Articulação com 94,77; 4º- Lume com 94,56. Na oportunidade, fica desde já definida a data de 08 (oito) de setembro de 2015, às 10:30 (dez horas e trinta Minutos) a próxima sessão para abertura dos envelopes de preços. Comissão permanente de licitação. Mariana, 03 de setembro de 2015.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI N.º 2.997, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

*“Dá denominação oficial a Unidade Básica de Saúde (UBS) no subdistrito de Pombal e dá outras providências.”*

***Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito***

***Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica denominado oficialmente como “**Posto de Saúde Agostinho Rodrigues**” a Unidade Básica de Saúde (UBS) situada no subdistrito de Pombal, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de agosto de 2015

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre o Auxílio Alimentação e dá outras providências”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio-alimentação aos servidores Municipais, estendendo-se aos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme anexo I e II desta Lei.

**Art. 2º** - Os valores a serem pagos a título de auxílio-alimentação serão depositados na mesma data da folha de pagamento e não integrarão, para efeitos legais, a remuneração do servidor.

**Art. 3º** - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não será devido quando da incidência do décimo terceiro salário por não possuir caráter remuneratório.

**Art. 4º** - Ficam excluídos do benefício os agentes políticos, os servidores inativos e pensionistas, os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo por qualquer natureza, inclusive nas hipóteses em que a Legislação Municipal autoriza o afastamento, licenças sem vencimento e aqueles que estiverem em gozo de cargo eletivo.

**Art. 5º** - O benefício do Auxílio Alimentação de que trata esta Lei estende-se aos servidores efetivos ocupantes de função gratificada e/ou cargos comissionados, servidores afastados por auxílio doença e acidente de trabalho, servidores contratados e servidores ocupantes de cargos comissionados.

**Art. 6º** - As faltas de qualquer natureza apurada no mês serão deduzidas proporcionalmente ao valor total do benefício.

**Parágrafo Único** - No caso de retorno de afastamento ou licenças de diversas naturezas, o benefício auxílio-alimentação será devido apenas a partir do mês subsequente ao da comunicação formal do fato à Coordenadoria de Administração de Pessoal, e será pago proporcionalmente aos dias trabalhados pelo servidor.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento e suplementada, se necessário.

**Art. 8º** - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o auxílio-alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se para este fim o vínculo relativo à maior remuneração mensal bruta.

**Art. 9º** - O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em Lei, respeitado o devido processo legal.

**Parágrafo Único** - Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente na forma desta Lei.

**Art. 10** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 2.592/2011 e 2.859/2014.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 01 de setembro de 2015

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

#### **ANEXO I**

#### **QUADRO DE VALORES - SERVIDORES EFETIVOS - FAIXA SALARIAL**

<b>FAIXA DO SALÁRIO BASE</b>	<b>VALORES A SEREM PAGOS</b>
Até R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	R\$ 300,00
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	R\$ 250,00

## ANEXO II

### QUADRO DE VALORES - SERVIDORES CONTRATADOS E NOMEADOS

#### FAIXA SALARIAL

FAIXA DO SALÁRIO BASE	VALORES A SEREM PAGOS
Até R\$ 1.000,00	R\$ 175,00
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	R\$ 150,00

## Legislação: Leis Ordinárias

### LEI Nº 3.003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

*“Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Arquidiocese de Mariana para Restauração dos Elementos Artísticos da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Cachoeira do Brumado e dá outras providências.”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Arquidiocese de Mariana, inscrita no CNPJ sob o nº 16.855.611/0001-51, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - A concessão do auxílio se dará por meio de Convênio a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do término da vigência do convênio, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

**Art. 4º** - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do

Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 5º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCT	
Unidade: 13.02 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa: 0016 - Desenvolvimento Sustentável do Turismo e da Cultura	
Ação: 0.170 - Auxílio para a Arquidiocese - Restaurar Igreja N. Sra. da Conceição de Cachoeira do Brumado	
Natureza da Despesa: 4.4.50.42 - Auxílio	
Fonte de Recurso: 0.1.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00

**Art. 7º.** Fica autorizada a inclusão da Ação: “0.170 - Auxílio para a Arquidiocese - Restauração Igreja N. Sra. Conceição de Cachoeira do Brumado”, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias para 2015 e no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao Programa “0016 - Desenvolvimento Sustentável do Turismo e da Cultura” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação:
Código: <b>0.170</b> Descrição: <b>Auxílio para a Arquidiocese - Restaurar Igreja N. Sra. Conceição de Cachoeira do Brumado</b>
Características da ação

<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: <b>09/2015</b>	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: <b>12/2015</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
<b>Auxílio Concedido (Percentual)</b>	---	<b>R\$ 350.000,00 100%</b>	---	---

**Art. 8º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 6º desta Lei serão os decorrentes da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCT	
Unidade: 13.02 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa: 0016 - Desenvolvimento Sustentável do Turismo e da Cultura	
Ação: 2.183 - Manutenção do Fundo M. Patrimonial Hist./Cultural - ICMS Cultural	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 0.1.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10 -** Revogam-se disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 01 de setembro de 2015

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 7.918, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 97.147,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 97.147,66 (noventa e sete mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....97.147,66

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 97.147,66**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....97.147,66

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 97.147,66**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de agosto de 2015.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 7.921, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 5.021,22 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 5.021,22 (cinco mil vinte e um reais e vinte e dois centavos)**.

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

#### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0026.5.005-339030 - Material de  
Consumo.....5.021,22

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 5.021,22**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

#### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0026.5.005-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Juridica.....5.021,22

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 5.021,22**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de agosto de 2015.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 7.925, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319013 - Obrigações

Patronais.....1.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de agosto de 2015.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 7.928, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 40.899,95 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 40.899,95 (quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....40.899,95

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 40.899,95**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-339035 - Serviços de Consultoria.....40.899,95

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 40.899,95**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de agosto de 2015.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO N.º 7.933, DE 30 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Exonera servidor que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar número 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando parecer exarado pelo FUNPREV no Processo Administrativo PRO 3523/2015;

Considerando a instituição do FUNPREV - Lei Complementar nº 064, de 31/12/2008 como Regime Instituidor das Aposentadorias do Servidor Público Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Lindolfo Maciel Gamarano, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 6.403, a partir do dia 30/08/2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 7.934, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3326/2015.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento à servidora **Maria das Dores dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **PEB, Matrícula nº 20.155**, com início em **01/09/2015** e término em **11/12/2015**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 7.935, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 3740/2015.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Aline de Rezende Bicalho**, ocupante do cargo efetivo de **Fonoaudióloga, Matrícula nº 13.811**, com início em 04/09/2015 e término em 02/11/2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 7.940, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 3721/2015.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cristina Maria Martins Quirino**, ocupante do cargo efetivo de **PEB II, Matrícula nº 13.706**, com início em 04/09/2015 e término em 02/11/2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Nomeações e Exonerações

### NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

#### DECRETO Nº 562 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Senhor Rodrigo Henrique Carvalho Carneiro** do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Gestão Ambiental**, passando a exercer o cargo de **Secretario**

**Municipal de Meio Ambiente**, a partir do dia 21 de agosto de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 563 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Senhor Germano Zanforlim de Araújo** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, a partir do dia 01 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 564 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Senhor Juliano Vasconcelos Gonçalves** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, a partir do dia 01 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

## Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

# Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

## EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 192/2014 CONTRATADO (A):** CONECTA MINAS TELECOM LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 0802.08.244.0019.2.127-339039 1100 ficha 327; 0802.08.244.0019.2.127-339039 1129 ficha 328 **DATA:** 08/06/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 053/2015 CONTRATADO (A):** ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO - ME **OBJETO:** Apresentação do músico "**Banda Mala & Cia**" durante festividades carnavalescas do ano de 2015 do Município de Mariana. **DATA:** 04/02/2015 **VALOR:** R\$ 6.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.2.074-339039 ficha 605. **PRAZO:** Apenas durante evento **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 55, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

**A DIRETORA-EXECUTIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, especialmente em sua Seção V, RESOLVE:**

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar 001/2012, que será composta pelas servidoras: MARCELLE ROBERTO SOARES, matrícula 174, como Presidente; NATÁLIA INACIA SALES, matrícula 140, como Secretária; DIANA PAULA G DAMASCENO, matrícula 118, como vogal.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Kenny Kátia Murta Bonfante

Diretora Executiva do SAAE/Mariana